



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.378/2013

- De 03 de Dezembro de 2013 –

(Que concede a entidades transferências de recursos e estabelece limite máximo durante o exercício de 2.014).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 24/2013 de 03 de Dezembro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder no exercício de 2014, com recursos próprios do município e de convênios firmados em 2013/2014 de origem federal e estadual, transferências às entidades relacionadas, **até o limite máximo** transcrito no quadro demonstrativo de repasses abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES

Código	Discriminação	Recursos	
		Próprios	De Convênios
	Classificação Orçamentária		
	<i>02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social</i>		
08.241.0005.2008	Atendimento ao Idoso		
3.3.50.43.00	<i>Convênios Federais Especiais – Lar dos Velhos de Inúbia Pta</i>		R\$ 19.053,00
3.3.50.43.00	<i>Convênios Estaduais Especiais -Lar dos Velhos de Inúbia Pta</i>		R\$ 20.622,00
3.3.50.43.00	<i>Tesouro Municipal – Lar dos Velhos de Inúbia Paulista</i>	R\$ 8.000,00	
08.242.0005.2009	Atendimento ao Portador de Deficiência		
3.3.50.43.00	<i>APAE – Associação de Pais e Amigos - Lucélia</i>	R\$ 9.000,00	
08.243.0005.2010	Atendimento a Criança e ao Adolescente		
3.3.50.43.00	<i>Conv. Estaduais - Básicos – Creche e C. O F Inúbia Pta</i>		R\$ 27.000,00
3.3.50.43.00	<i>Conv. Estadual - Especial – Lar Batista Inúbia Pta</i>		R\$ 37.900,80
3.3.50.43.00	<i>Conv. Federal – Especial - Lar Batista Inúbia Pta</i>		R\$ 15.000,00
3.3.50.43.00	<i>Tesouro Municipal – Lar Batista Inúbia Pta</i>	R\$ 12.000,00	
	<i>02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde</i>		
10.301.0006.2016	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.71.70.00	<i>Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAP</i>	R\$ 50.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.3.50.43.00	<i>Irmandade da Sta Casa de Miserc.de Adamantina</i>	R\$ 120.000,00	
	<i>02.08.00- Ensino Geral</i>		
12.365.0007.2033	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.50.43.00	<i>Creche e Centro de O. Familiar de Inúbia Pta - Manutenção</i>	R\$332.800,00	
4.4.50.42.00	<i>Creche e Centro de O. Familiar de Inúbia Pta - Auxilio</i>	6.000,00	
	<i>02.09.00 – CULTURA E LAZER</i>		
13.392.0008.2037	Atividades Culturais do Município		
3.3.50.41.00	<i>Centro Cultural de Inúbia Paulista - Manutenção</i>	R\$ 100.000,00	
4.4.50.42.00	<i>Centro Cultural de Inúbia Paulista – Auxílio</i>	R\$ 3.000,00	
	<i>02.12.00- Agricultura</i>		
20.605.0011.2045	Manutenção de Pontes e Estradas Municipais		
4.4.71.70.00	<i>CIMPAG- Consórcio Interm. da Patrulha Agrícola</i>	R\$ 9.250,08	

Artigo 2º - As transferências previstas no Artigo 1º, quando originadas de **recursos próprios do município**, somente serão realizadas, quando apoiadas em disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 3º - As transferências previstas no Artigo 1º, quando originadas de **recursos de Convênios firmados com Órgãos do Estado e da União**, serão repassadas integral e automaticamente às entidades, de acordo com as parcelas de recursos recebidos pelo município no decorrer do exercício.

Parágrafo único – Os recursos de convênios a serem firmados no decorrer do exercício de 2013, considerar-se-ão automaticamente autorizados para repasse às entidades conveniadas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 03 de Dezembro de 2013.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 24/2013 de 03 de Dezembro de 2013.